

## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº. 4.071/2015

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa **FERREIRA E SOARES SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.979.019/0001-48**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Fazenda Cristina, com as seguintes <u>descrições:</u>

Lote nº 105 - "Área Remanescente 05"

Um lote de terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente: mede 20,19m, confrontando com Estrada Projetada.

Lado direito: mede 41,80m, confrontado com Gleba 80.

Lado esquerdo: mede 39,98m, confrontando com Gleba 106.

Fundos: mede 20,00m, confrontando com Gleba 81.

Área: mede 816,30m<sup>2</sup>

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da FERREIRA E SOARES SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.979.019/0001-48, que tem como atividade econômica principal atividade de vigilância e segurança privada.

Art. 3º - Como encargo a Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito